



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.118 , de 2008 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 5º, do PL nº 3.118, de 2008, o Inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....”

XIV – garantir os recursos necessários para ações públicas de infraestrutura básica de acesso e segurança ao espaço turístico nacional.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda inclui o inciso XIV ao art. 5º do PL para ampliar os objetivos da Política Nacional de Turismo com vistas a garantir recursos necessários para ações públicas de infraestrutura básica de acesso e segurança ao espaço turístico nacional.

A ampliação desses objetivos busca dar maior amplitude ao setor com a garantia de recursos para as ações de infraestrutura tão necessárias para o crescimento e desenvolvimento de quaisquer setores econômicos.

Sala das Sessões, de abril de 2008.

Deputada ANDREIA ZITO